

Contrato nº 51/2024**Processo nº 2024-ZMB8K****Contratação Direta – Art. 101, inciso II do RILC – Art. 29, II, da Lei 13.303/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SISTEMA DA RODOVIA DO SOL, INCLUINDO BASES DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS – SAU'S E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS DA CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES E A EMPRESA PET INSETOS E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PET INSETOS E SERVIÇOS LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Antônio Aleixo, nº: 216, Gurigica – Vitória – ES, CEP: 29.050-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.372.065/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Renato Rodrigues Pontes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.958.797-20, portador da Carteira de Identidade nº: 279573 SSP ES, , ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SISTEMA DA RODOVIA DO SOL, INCLUINDO BASES DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS – SAU'S E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS DA CETURB/ES**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 29, II da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, especialmente pelo previsto em seu Art. 101, inciso II, e de acordo com os termos do **Processo nº 2024-ZMB8K**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de **01/11/2024**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO SISTEMA DA RODOVIA DO SOL, INCLUINDO BASES DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS – SAU'S E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS DA CETURB/ES.**

1.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 134 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Pelo serviço aqui ajustado, a **Contratante** pagará à **Contratada**, conforme o cumprimento do **Cronograma de Execução dos Serviços e Quadro de Áreas**, os valores discriminados abaixo:

| Locais | | | Desinsetização | | | | Desratização | | | |
|-------------------------|-----------|---------------------------------------|----------------|--------|---------------------------|-----------------|---------------|--------|---------------------------|-----------------|
| | | | Periodicidade | Quant. | Valor por aplicação (R\$) | Vlr Total (R\$) | Periodicidade | Quant. | Valor por aplicação (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 1 | SAU KM 0 | Recep /Dorm/copa/banho | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| | | Área de manut/estacionamento/depósito | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| 2 | SAU KM 19 | Recep /Dorm/copa/banho | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| Estacionamento viaturas | | | | | | | | | | |
| Estacionamento esquerdo | | | | | | | | | | |
| Estacionamento direito | | | | | | | | | | |
| Área de descarte | | | | | | | | | | |

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|---|------------|----|--------|----------|--------------------------|----|--------|----------|
| 3 | SAU KM 50 | Recep / Dorm/copa/banho Estacionamento viaturas Estacionamento esquerdo Estacionamento direito | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| 4 | Prédio Administrati vo KM 0 | Térreo 1º andar Jardim/estacionam ento | Bimestral | 06 | 290,00 | 1.740,00 | Bimestral | 06 | 290,00 | 1.740,00 |
| 5 | Prédio Administrati vo KM 30 | Térreo 1º andar Jardim/estacionam ento Sala Gerador | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| 6 | Guarita SUL | Recep/copa/banho | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 | Trimestral | 04 | 290,00 | 1.160,00 |
| TOTAL DESINSETIZAÇÃO ANUAL | | | | | | 8.700,00 | TOTAL DESRATIZAÇÃO ANUAL | | | 8.700,00 |
| TOTAL GLOBAL ANUAL | | | | | | | R\$17.400,00 | | | |

2.1.1 - Nos valores acima discriminados deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A Contratada deverá apresentar a Fatura no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A fatura deverá ser entregue na sede da CETURB/ES acompanhada do relatório contemplando os serviços prestados no mês de referência.

4.2 – A fatura deverá ser devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato, observando os requisitos previstos neste instrumento, em especial em seu Anexo I – Termo de Referência.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

4.3 - A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, condição indispensável para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais abonos definidos pelo Governo Federal.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

6.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início em **02/12/2024 e término em 01/12/2025**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

6.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 121 a 123 do RILC.

6.3. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, **Anexo II** deste Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- c) Fornecer e aplicar toda a tecnologia, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- f) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- g) Observar, na execução dos serviços, programação previamente estabelecida pela Contratante;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Possuir licença ambiental expedida pelo IEMA ou pelo Município sede da empresa, bem como Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado;
- k) Atender, durante toda a vigência contratual, a todos os requisitos técnicos/operacionais exigidos neste contrato, em especial ao previsto no Termo de Referência – Anexo I, e ainda aos termos constantes em sua proposta comercial.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula 2ª, nos termos deste contrato;
- b) Definir horários e quantitativos a serem cumpridos pela contratada, conforme ajustado neste contrato;
- c) Designar empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NOVA

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 165, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

9.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa

deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

9.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB-ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.2 será de 90 (noventa) dias.

10.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**12- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

12.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Renato Rodrigues Pontes, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA**13 - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de novembro de 2024.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**PET INSETOS E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Anexo I - Termo de Referência

Contratação de serviço de desinsetização e desratização dos prédios do Sistema Rodovia do Sol, incluindo bases do Serviço de Atendimento aos Usuários – SAUs e escritórios administrativos da Diretoria de Gestão de Rodovias da Ceturb- ES.

OUTUBRO/2024

(21) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização (incluindo carrapatos) e desratização dos prédios do Sistema Rodovia do Sol, incluindo bases do Serviço de Atendimento aos Usuários – SAUs, Guarita Sul e escritórios administrativos da Diretoria de Gestão de Rodovias da Ceturb-ES, mediante contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos da Lei.

2. Justificativa

A contratação de serviços de desinsetização e desratização se faz necessária para manter controlada a não proliferação de roedores e insetos, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários, também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os ambientes, do ponto de vista da saúde sanitária e ambiental.

3. Especificação dos Serviços

Desinsetização (incluindo carrapatos) e desratização nas dependências dos prédios do Sistema Rodovia do Sol, inclusive Serviço de Atendimento aos Usuários – SAUs, Guarita Sul e escritórios administrativos da Diretoria de Gestão de Rodovias da Ceturb-ES, nos ralos, caixas de esgoto, rodapés das salas, copas, sanitários, portarias, depósitos, caixas dreno, ralos, fossas, caixas de passagem, em toda a área interna e externa dos locais informados.

Os serviços contratados abrangem combate de baratas, ratos, traças, aranhas e formigas, devendo ser realizados da seguinte maneira:

- Realizar desinsetização líquida a base de piretróide sintético, aplicado por meio de pulverização líquida, em baixo volume em locais de proliferação agindo por contato direto e residual.
- Realizar desinsetização com gel inseticida de baixa toxicidade e longo poder residual para uso domissanitário, no combate às baratas, formigas, aranhas e demais insetos, sem exigir ausência de pessoas e nem remoção de móveis e objetos.
- Realizar desratização empregando iscas envenenadas com produtos cumarínicos aplicados sistemática e seletivamente para cada espécie de roedor.

Para desratização: Grupo Químico Cumarina/Cumarínico, Princípio Ativo Flocoumafen/Warfarina;

Para Desinsetização: Grupo Químico Piretóide, Princípio Ativo Alfa-Cipermetrina e deltamethrin em pó; Grupo

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Químico Amidino Hidrazona, Princípio Ativo hidrameltinona; e Grupo Químico Sulfanamida, Princípio Ativo Sulfluramida.

O calendário com programação destes serviços deverá ser elaborado pela CONTRATADA, contemplando a execução no período diurno para desratização e desinsetização, de segunda-feira à sexta-feira. A programação deverá ser enviada para aprovação do fiscal do contrato devidamente identificado pela DGR.

A fiscalização do serviço executado será feita por servidor da CETURB-ES, lotado na DGR.

Tabela I – Quadro de Áreas e Quantitativos

| | Locais | | Desinsetização | | Desratização | | Área de aplicação (m ²) |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|--------|-------------------------------------|
| | | | Periodicidade | Quant. | Periodicidade | Quant. | |
| 1 | SAU Km 0 | Recep / Dorm/copa/banh | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 121,00 |
| | | Área de manut/estacionamento/dépósito | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 1.100,00 |
| 2 | SAU Km 19 | Recep / Dorm/copa/banh | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 67,00 |
| | | Estacionamento viaturas | | | | | 118,00 |
| | | Estacionamento esquerdo | | | | | 192,00 |
| | | Estacionamento direito | | | | | 192,00 |
| | | Área de descarte | | | | | 825,00 |
| 3 | SAU Km 19 | Recep / Dorm/copa/banh | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 67 |
| | | Estacionamento viaturas | | | | | 103 |
| | | Estacionamento esquerdo | | | | | 192 |
| | | Estacionamento direito | | | | | 186 |
| 4 | Prédio Administrativo Km 0 | Térreo | Bimestral | 06 | Bimestral | 06 | 315,00 |
| | | 1º andar | | | | | 320,00 |
| | | Jardim / estacionamento | | | | | 670,00 |
| 5 | Prédio Administrativo Km 30 | Térreo | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 297,00 |
| | | 1º andar | | | | | 137,00 |
| | | Jardim / estacionamento | | | | | 1.105,00 |
| | | Sala Gerador | | | | | 32,00 |
| 6 | Guarita Sul | Recep/copa/banh | Trimestral | 04 | Trimestral | 04 | 9,00 |

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

4. Da Realização dos Serviços

A CONTRATADA deverá possuir Licença Ambiental expedida pelo IEMA ou pelo Município sede da empresa, bem como Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado.

5. Planejamento e Rotina dos Serviços

5.1. Os funcionários da empresa deverão utilizar uniforme completo, crachá e documento de identificação com foto.

5.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.3. Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. Prazo e Local de Execução

A CONTRATADA atenderá a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

TABELA II – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| | ESPAÇOS |
|---|---|
| 1 | SAU Km 0 Av. Capitão João Brandão, s/nº, Enseada do Suá, Vitória/ES |
| 2 | Prédio Administrativo Km 0 Rua Ten. Mário Francisco Brito, 415 - Enseada do Suá, Vitória/ES |
| 3 | Guarita Sul R. Sergipe, esquina com Terceira Ponte, Praia da Costa, Vila Velha/ES |
| 4 | SAU Km 19 Rod. do Sol, km 19 - Interlagos, Vila Velha. |
| 5 | Prédio Administrativo Km 30 Rod. do Sol, km 30 – Praia do Sol, Guarapari/ES |
| 6 | SAU Km 50 Rod. do Sol, km 50 - São Gabriel, Guarapari/ES |

7. Obrigações:**7.1. Da Contratada:**

7.1.1. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CETURB- ES recusar o trabalho de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

7.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB- ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

7.1.3. Fazer a reposição de porta iscas;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CETURB-ES;

7.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

7.1.6. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

7.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB- ES;

7.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto contratados;

7.1.9. Após a aplicação do produto, e dentro dos prazos, abaixo especificados, para garantia dos serviços, caso seja constatada a alta incidência de roedores ou insetos, será acionada a empresa para a reaplicação do produto, sem ônus para a contratante;

- Desinsetização: 60 dias
- Desratização: 30 dias

7.1.10. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e as demais normas aplicáveis à natureza do serviço prestado, sendo responsável, inclusive, pelo fornecimento dos EPIs necessários;

7.1.11. Manter e comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Apresentar comprovante dos insumos aplicados na prestação dos serviços de desinsetização e desratização.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;

7.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital;

7.2.3. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação.

8. Fiscalização e Gerenciamento do Serviço

A fiscalização e o gerenciamento do serviço serão realizados através de empregados designados da CETURB-ES, lotados na DGR.

**ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS**

| Item | Tipo de Risco | Descrição do Risco | Materialização do Risco | Mitigação | Alocação | Responsabilidade | |
|------|---|---|---|--|---|------------------|------------|
| | | | | | | CETURB | Contratada |
| 1 | Risco social | Inadequação no objeto quanto à qualidade dos produtos e equipamentos utilizados | Insatisfação dos usuários e desatendimento dos objetivos do contrato e do Termo de Referência | Acompanhamento constante pela fiscalização de ambas as partes contratantes | Contratada | | x |
| 2 | Especificação do Objeto (Termo de Referência) | Imprecisão na especificação e nos quantitativos e nas áreas. | Inadequação dos serviços e desatendimento dos objetivos do contrato, causando insatisfação dos usuários | Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato; | Comissão Gestora da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecerá ou readequará o termo de Referência | x | |
| 3 | Risco Financeiro | Proposta não refletir realidade de mercado | Valor proposto muito baixo, resultando na inviabilização do Contrato. | Adoção dos preços elaborados com base na realidade de mercado. | A Contratada absorverá os erros da proposta. | | x |
| 4 | Risco Operacional | Funcionamento deficiente dos equipamentos pode dificultar o atingimento dos objetivos | Muitos usuários sem atendimento as suas necessidades | Gestão constante para adequar o atendimento | Contratada | | x |
| 5 | Modificação na especificação dos serviços | Administração poderá modificar especificações do objeto | Alteração do contrato | Readequação via aditivo contratual | Comissão Gestora | x | |



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 27/11/2024 11:50:36 -03:00

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 27/11/2024 13:05:52 -03:00

RENATO RODRIGUES PONTES
CIDADÃO
assinado em 27/11/2024 11:04:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2024 13:05:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (ANALISTA ADMINISTRATIVO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9S3788>

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato N°:** 094/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2024-GTOGQ**Forma de Contratação:** CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**ID.CidadES/TCE-ES:** 2024.500E0100014.09.0023**Contratado:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**CNPJ:** 30.090.575/0001-03**Objeto:** Serviços de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda nas rodovias estaduais - CCRD/M sob a jurisdição da SR-3 - lote 03, com extensão de 616,460 km.**Valor:** R\$ 5.303.625,12**Vigência:** 06 meses a partir de 29/11/2024, condicionada a conclusão do processo licitatório na forma do § 6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.**Fonte:** Exercício Financeiro de 2024 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 361.010,82** - Exercício Financeiro de 2025 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 4.942.614,30****Assinatura:** 28/11/2024**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**
DIRETOR GERAL - DER-ES**Protocolo 1442190****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N°:** 095/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2024-HCN2W**Forma de Contratação:** CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**ID.CidadES/TCE-ES:** 2024.500E0100014.09.0025**Contratado:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIA LTDA**CNPJ:** 30.090.575/0001-03**Objeto:** Serviços de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda nas rodovias estaduais - CCRD/M sob a jurisdição da SR-3 - lote 04, com extensão de 766,200 km.**Valor:** R\$ 5.441.714,96**Vigência:** 06 meses a partir de 29/11/2024, condicionada a conclusão do processo licitatório na forma do § 6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.**Fonte:** Exercício Financeiro de 2024 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 361.010,82** - Exercício Financeiro de 2025 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 5.080.704,14**.**Assinatura:** 28/11/2024**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**
DIRETOR GERAL - DER-ES**Protocolo 1442197****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N°:** 097/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo N°:** 2024-DLB0N**Forma de Contratação:** CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO**ID.CidadES/TCE-ES:** 2024.500E0100014.09.0027**Contratado:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIA LTDA**CNPJ:** 30.090.575/0001-03**Objeto:** Serviços de conservação rodoviária remunerada por desempenho e demanda nas rodovias estaduais - CCRD/M sob a jurisdição da SR-4 - lote 6, com extensão de 695,139 km.**Valor:** R\$ 6.322.520,93**Vigência:** 06 meses a partir de 29/11/2024, condicionada a conclusão do processo licitatório na forma do § 6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.**Fonte:** Exercício Financeiro de 2024 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 361.010,83** - Exercício Financeiro de 2025 Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.2341 - Elemento de Despesa 4.4.90.39-21 - **R\$ 5.961.510,10**.**Assinatura:** 28/11/2024**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**
DIRETOR GERAL - DER-ES**Protocolo 1442256****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2024****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** Pet Insetos e Serviços LTDA ME.**Objeto:** prestação de serviços de desinsetização e desratização das dependências e áreas administradas pela DGR.**Modalidade :** Contratação Direta - Art. 101, inciso II do RILC - Art. 29, II, da Lei 13.303/2016 . **Valor total estimado:** R\$17.400,00 .**Vigência :** 12 meses **Processo E -Docs n°:** 2024 -ZMB8K .**Gestora do Contrato:** Kátia Alves Antunes.

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1442070**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos de Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

ACESSO www.dio.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2024 12:55:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-90D2S9>